

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 07 de novembro de 2017.

**À Empresa**  
**BALUARTE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 14.454.246/0001-48,**  
**Av. Monteiro Lobato, nº 905, Bairro: Conj. Residencial Ovídio Guerra, Lagoa**  
**Santa/MG, CEP: 33.400-000**  
**Representante legal: Marcos Antonio Miguel**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de escritório e escolar para atender às diversas Secretarias Municipais e a Rede Municipal de Ensino, foram realizados o Processo Licitatório nº 095/2016 e o Pregão Presencial nº 051/2016. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 053/2016, firmada entre este Município e a empresa **BALUARTE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP** em 24 de novembro de 2016 e com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Entretanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 0223/2017/(Gestão), de 24 de outubro de 2017, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, a saber: entrega parcial dos materiais de escritório relacionados na ordem de compra de nº: 3731 conforme prazo estipulado na referida ARP.

Diante o exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 7981/2017 em desfavor da **BALUARTE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA**, e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item Edital, na cláusula 30ª da ARP 053/2016, e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF